

LEI N° 3408/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre alteração do Art. 1º da Lei nº 2.221/2006, que versa sobre a denominação e localização de Via Pública e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Após a aprovação desta Lei, fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.221/2006, de 09 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Fica denominada, em toda sua extensão, de **RUA EXPEDITO CORTÊS**, a atual Rua Projetada nº 324 e Projetada V do Loteamento Elizeu Pereira Bezerra nº 06 e 07, com início na Rua Elizeu Pereira Bezerra e vai até a margem do Rio Guaribas, bairro Passagem das Pedras, nesta cidade de Picos – Estado do Piauí.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa na via pública denominada nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (EQUATORIAL, AGESPISA, CORREIOS, e as empresas de telefonia fixa e móvel) as medidas adotadas nesta Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 23 DE JUNHO DE 2025.

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS
Prefeito Municipal de Picos